

## **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS DO CURSO DE TECNOLOGIA EM MARKETING DA FAFIC**

Art. 1º As atividades acadêmico-científico-culturais, denominadas atividades complementares, compreendem toda e qualquer atividade não prevista no desenvolvimento regular das disciplinas e atividades do Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

Art. 2º As atividades complementares deverão contemplar diferentes áreas de conhecimento que contribuam para a formação profissional do graduando, através da prática de estudos independentes, opcionais e interdisciplinares.

Art. 3º A carga horária destinada às atividades complementares, prevista na estrutura curricular do Curso de Tecnologia em Marketing, será de 100 (cem) horas, assim distribuída:

I. do 1º ao 3º período deverá ser cumprida a carga horária de 50 (cinquenta) horas.

II. do 4º ao 5º período deverá ser cumprida a carga horária de 50 (cinquenta) horas.

Art. 4º As atividades complementares que integram, em caráter obrigatório, a estrutura curricular do Curso Superior de Tecnologia em Marketing compreenderão as seguintes categorias de atividades:

I. ensino;

II. pesquisa;

III. extensão.

Art. 5º As atividades complementares deverão ser realizadas ao longo do Curso e abranger, pelo menos, duas categorias das atividades previstas no artigo 4º.

Art. 6º As atividades de ensino, nas quais poderão ser cumpridas até 70% (setenta por cento) da carga horária total estabelecida para as atividades acadêmico-científico-culturais, compreendem:

- I. disciplinas não previstas na estrutura curricular pleno do Curso;
- II. monitorias em disciplinas que integram a estrutura curricular Curso de Tecnologia em Marketing ou de cursos afins;
- III. cursos de atualização, aperfeiçoamento, complementação, aprofundamento de estudos e outros que versem sobre matéria de interesse para a formação do graduando.

Art. 7º As atividades de pesquisa, nas quais poderão ser cumpridas até 70% (setenta por cento) da carga horária total estabelecida para as atividades acadêmico-científico-culturais, compreendem:

- I. participação em projetos de pesquisa ou iniciação científica;
- II. publicação e/ou apresentação de trabalhos científicos.

*Parágrafo único:* Para os fins previstos neste Regulamento, relatórios de pesquisa não são considerados publicação.

Art. 8º As atividades de extensão, nas quais poderão ser cumpridas até 70% (setenta por cento) da carga horária total estabelecida para as atividades acadêmico-científico-culturais, compreendem:

- I. seminários, congressos, simpósios, conferências, ações comunitárias institucionais e similares;
- II. estágios extracurriculares;
- III. gestão de órgão de representação estudantil, representação discente junto aos órgãos de Colegiado de Curso, assembleias da Congregação, conselhos de comunidade, conselhos superiores;
- IV. participação em Projetos de Extensão.

Art. 9º Para o aproveitamento no cômputo das atividades complementares, os graduandos devem comprovar a efetiva participação em qualquer evento, através de documentação específica.

Art. 10. O cumprimento da carga horária total das atividades complementares, deverá ser realizada, obrigatoriamente, durante o período de integralização do Curso Superior de Tecnologia em Marketing .

Art. 11. A Coordenação das Atividades Complementares será exercida pelo Coordenador do Curso.

*Parágrafo único:* A Coordenação das Atividades Complementares poderá ficar a cargo de um docente, indicado pelo Coordenador de Curso e designado pela Direção da FAFIC, quando o número de alunos matriculados assim o exigir.

Art. 12 Caberá ao Coordenador das Atividades Complementares, do Curso:

- I. organizar e divulgar calendário de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pela IES;
- II. divulgar atividades complementares, promovidas em outras instituições;
- III. apreciar e emitir parecer a respeito da validade de documentos comprobatórios, da participação em eventos, que objetivem o aproveitamento sob a forma de atividades complementares;
- IV. elaborar no final de cada semestre letivo, relatório como os documentos comprobatórios das atividades complementares realizadas pelo aluno;
- V. apresentar, semestralmente, à Coordenação de Curso propostas de atividades complementares a serem implantadas no semestre letivo subsequente;
- VI. fixar e divulgar local, data e horário para atendimento aos alunos;
- VII. apresentar relatório semestral das atividades desempenhadas, à Direção e à Secretaria Geral da FAFIC.

*Parágrafo único:* Dos pareceres emitidos acerca das atividades complementares, caberá recurso à Coordenação do Curso, no prazo de 05(cinco) dias, após ciência por parte do graduando.

Art. 13. A solicitação de aproveitamento da participação em eventos deverá ser formalizada pelo aluno, semestralmente, junto à Coordenação das Atividades Complementares, mediante preenchimento de formulário específico e apresentação de documento comprobatório, obedecendo ao prazo estipulado no Calendário Letivo da IES.

Art. 14 Os formulários devidamente preenchidos e os documentos comprobatórios serão arquivados na Coordenação do Curso, para acompanhamento, registro e cômputo da carga horária das atividades acadêmico-científico-culturais realizadas pelo graduando.

Art. 15 Os discentes ingressantes no Curso Superior de Tecnologia em Marketing, através de transferência ou reingresso, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as atividades complementares do Curso Superior de Tecnologia em Marketing, podendo solicitar a inclusão de atividades realizadas na Instituição de origem, observadas as seguintes condições:

- I. A compatibilidade das atividades complementares estabelecidas pela Instituição de origem com as estabelecidas neste Regulamento.
- II. A carga horária atribuída pela Instituição de origem e a conferida, por este Regulamento a atividades idênticas ou similares.

*Parágrafo único:* As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das atividades complementares.

Art. 16 Deverá constar no Histórico Escolar do aluno a carga horária o número de horas das atividades complementares, cumpridas no período de integralização do Curso.

*Parágrafo único:* O cumprimento da carga horária das atividades complementares é um dos requisitos para a integralização da carga horária total do Curso Superior de Tecnologia em Marketing.

Art. 17 As atividades complementares, em vista de sua natureza, não serão computadas para fins de cálculo da média semestral do aluno.



FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS – FESC  
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS – FAFIC  
CURSO DE TECNOLOGIA EM MARKETING

Art. 18 A descrição da pontuação equivalente à carga horária de cada atividade encontra-se elencado na tabela do Anexo I, deste regulamento.

Art. 19 Os casos omissos, neste Regulamento, serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Marketing.

Charlene Barbosa de Figueiredo  
Coordenadora do Curso de Tecnologia em Marketing da FAFIC